

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 Jaguariaiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Contrato Administrativo nº. 1.285/2023. Pregão Eletrônico n.º 078/2023. Processo licitatório nº 159/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 — Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: BRUDERTEC INFORMÁTICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n. 25.027.024/0001-65, com sede na Rua Kamp Bordnhofen, 98, Passo Manso, Blumenau/SC, CEP: 89.032-457, neste ato representado por RAFAEL RODRIGO LAMIN, brasileiro, Rep. Legal (a), portador (a) do RG n. 4.880.313-SSP/SC e inscrito no CPF nº 049.576.149-46, com domicilio Rua Kamp Bordnhofen, 98, Passo Manso, Blumenau/SC, CEP: 89.032-457.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: Registro de Preço, objetivando a contratação da empresa para futuro e eventual fornecimento de equipamentos e bens permanentes para atender às necessidades das Secretarias Municipais, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação e, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Pregão Eletrônico n.º 078/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo de Pregão, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, termo de referência, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2023 — Dotação orçamentária:

Órgão: 02 SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

Und: 02.001 GESTÃO ADMINISTRATIVA.

Projeto/Atividade: 2.002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DO GABINETE DA PREFEITA.

Elemento Despesa: (11)4

(11)4.4.90.52.

EQUIPAMENTOS

E MATERIAL

PERMANENTE

Fonte de Recurso: 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS 9 LIVRE)

Órgão: 10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER -

SEMECEL

Und:10.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



Departamento de Compros e Licitação Centro Administrativo Prefeito Otálio Renato Baron Praça Izabel Brenco e Siva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramat: 9436 der



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

A N O S

JAGUARIAÍVA

#rumcacs200ancs

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.040 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DA SMECEL.

Elemento Despesa: (203)4.4.90.52. EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE

Fonte de Recurso: 103 5% SOBRE TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAIS

Projeto/Atividade:: 2.045 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento de Despesa: (218) 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE.

Fonte de Recurso: 102/103

FUNDEB 30%/ 5% SOBRE TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAIS

Projeto/ Atividade: 2.047 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL Elemento de Despesa: (229)4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE.

Fonte de Recurso: 103/104

5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS/DEMAIS IMPOSTOS

VINCULADOS À EDUCAÇÃO

Órgão 11 SECRETARIA DE SAÚDE – SMS Und: 11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE

Projeto/Atividade: 2.065 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE Elemento de Despesa: (311) 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE

Fonte de Recurso: 334 APSUS

Projeto/Atividade: 2.069 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Elemento de Despesa: (358)4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATEIRAL

PERMANENTE

Fonte de Recurso: 518 BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS

Órgão 12 SECRETARIA DE HABILITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SHADS

Und: 12.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2.078 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS

PELO CRAS

Elemento de Despesa (392)4.4.90.52. EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE

Fonte de Recurso: 2934 BLOCO DE FINACIAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL

BÁSICA - SUAS/ESTADUAL

BÁSICA – SUAS/ESTADUAL

Projeto/Atividade: 2081 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CREAS – PAEFI Elemento de Despesa: (409)4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 2935 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 9.240,00(nove mil duzentos e quarenta reais) que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente e conforme itens constantes na proposta e homologação do certame, dos quais o licitante tem ciência prévia. O contratado declara plena ciência dos itens e especificações listados na homologação do certame.



Departamento de Compros e Licitação Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baron Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 7º Andar, Cidade Alta / Ramai: 9438





Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 Jaguariaiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

JAGUARIAÍVA A N O S

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

§ 1° - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2° - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e

apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela
 Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede

da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar

condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento

do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente; b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias e efetuar as trocas dos produtos que não estiverem conforme termo de referência, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento do objeto pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.



Dopartemento de Compros e Licitoção Centro Administrativo Preficio Otélio Renato Baroni aca Izabel Prenco e Silva, 142 - 2º Andar, Cadado Alta / Ramel: 9438





Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça İzabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 Jaguariaiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais

providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3° - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses

previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4° - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO. REAJUSTE

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, com prorrogação nos termos da Lei vigente. Com a necessidade e justificativa da prorrogação contratual, o índice de correção monetária aplicado será o **INPC-IBGE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A: a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência; b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021. c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021. d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021. A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

Departamento de Compros e Licitação Centro Administrativo Preferto Otálio Renato Baroni raça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidado Alta / Ramel: 9438



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 Jaguariaiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

JAGUARIAÍVA A N O S

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, e 0,2% sobre o valor do valor contratual descrito na Cláusula Quarta por dia de atraso para entrega do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese

de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções,

administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

13.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 143.11/2021.

13.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FISCAL DO CONTRATO

A Secretaria Municipal solicitante, por meio do servidor informado, responderá integralmente pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicilio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíya/PR, 18 de outubro de 2023.

MUNIC	PIO DE JAGUA CONTRATAN	RIAIVA – PR
1	CONTRATAN	116

Shiovanny Kowalczuck do Nascimento Secretário Municipal de Governo

Amália Cristina Alves Secretaria Municipal de Saúde BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA
Assinado de forma digital por BRUDERTEC INFORMATICA E 515TEMA DE SEGURANCA LTDA:25027024000165
Dador: 2023.10.24 15:27:48-03'00'

BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA CONTRATADO

Erla Maria Ribeiro de Mello Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes Lazer

Fabia Leocadia Rofe (US)
Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social

TESTEMUNHAS:

Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Preferito Otálio Renato Baror
Prace Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramai: 943



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 Jaguariaiya - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com





umoars 200 anns

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 121/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.285/2023.

Reuniram-se na sede administrativa do Município de Jaguariaíva/PR, inscrita no C.N.P.J n.º 76.910.900/0001-38, representada pela Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520/02, e Decretos n.º 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

- 1 Consideram-se registrados os preços relacionados na Ata para a Empresa Detentora: BRUDERTEC INFORMÁTICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n. 25.027.024/0001-65, com sede na Rua Kamp Bordnhofen, 98, Passo Manso, Blumenau/SC, CEP: 89.032-457, neste ato representado por RAFAEL RODRIGO LAMIN, brasileiro, Rep. Legal (a), portador (a) do RG n. 4.880.313-SSP/SC e inscrito no CPF nº 049.576.149-46, com domicilio Rua Kamp Bordnhofen. 98, Passo Manso, Blumenau/SC, CEP: 89.032-457, as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.
- 1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.
- 1.3 O prazo para entrega dos produtos será imediata de segunda-feira a sexta-feira nos horários definidos no edital e/ou mencionado na ordem de fornecimento, após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.
- 1.4 Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis corridos após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos). mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.
- 1.5 Os precos registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados Administração.
- 1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento: o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, após o recebimento provisório.
- 1.7 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios. assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do da Lei 14.133/2021 e suas alterações.





Departamento de Compras e Licitação Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baron noo e Silva, 142 - 2" Andar, Cidade Alta / Ramal: 943



Praca Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 Jaguariaiya - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas no contrato, e ainda, sofrerá as penalidades contratuais.

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses da Lei 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de precos e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze)

meses, contados a partir desta data, poderá ser prorrogado por igual período.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu. serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 - SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelas partes e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 18 de outubro de 2023.

cuon MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA - PR CONTRATANTE

Ghiovanny Kowalczuck do Nascimento Secretário Municipal de Governo

> Amália Cristina Alves Secretaria Municipal de Saúde

BRUDERTEC

DE SEGURANCA LTDA:25027024000165 Dados: 2023.10.24 11:08:35 -03'00'

Assinado de forma digital por INFORMATICA E SISTEMA BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA:25027024000165

BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA CONTRATADA

Erla Maria Ribeiro de Mello Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Fabia Leocadia Kojo

Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social







Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

ANOS

JAGUARIAÍVA

#rumones 200 ancs

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO

67 SMART TV 43" FULL HD - SMART TV 43" FULL HD Resolução: 1920 x 6,000 UNI 1.540,00 9.240,00 1080 Full HD

Sistema operacional android TV, processador Quad Core Audio 16W(8W x 2) 3 Entradas HDMI 2 Entradas USB Com Wi-Fi Voltagem: bivolt Garantia de 12 Meses Marca: PHILIPS/43PFG6917

Total do Participante: 9.240,00





